



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL DE Nº 81/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

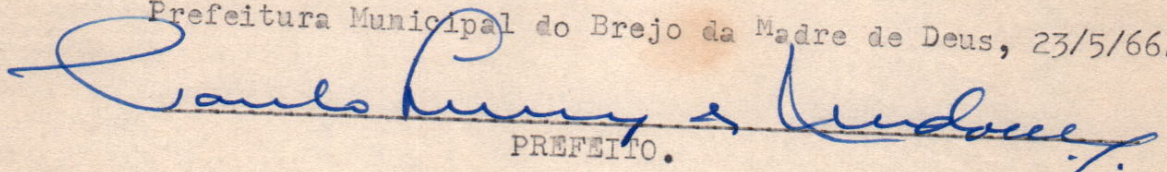
Faço saber que à Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial de cem mil cruzeiros (CR\$.100.000) como contribuição para o bom funcionamento da Ancarpe, neste Município, de acôrdo com o Convênio assinado entre o Município e a mesma.

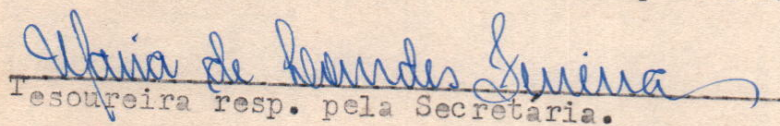
Artº 2º---O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 23/5/66.


PREFEITO.

Regist. as fls. ~~23~~ 231 do livro competente.


Tesoureira resp. pela Secretaria.